

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1763 de 19/01/07

LEI Nº. 7251/07
DE 05 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a implantar o programa de ginástica laboral em todos os órgãos de serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação do Programa de Ginástica Laboral em todos os órgãos de Serviço Público.

§ 1º. O Programa Ginástica Laboral deverá promover a melhoria da saúde do servidor, proporcionando uma diminuição do stress físico e mental do dia-a-dia, com exercícios de mobilização, relaxamento, alongamento, dinâmica de grupo, levando saúde e descontração aos ambientes de trabalho.

§ 2º. O Programa deverá também ajudar na prevenção de Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT), como dorsalgias, lombalgias, escolioses posturais, desequilíbrio muscular, tendinites, patologias compreensivas nervosas, e ainda diminuir a incidência de vícios de postura e doenças cardiovasculares.

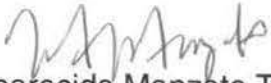
Art. 2º. O Programa de Ginástica Laboral deverá ser desenvolvido e aplicado pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de janeiro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria Aparecida Manzato Tarantelli
Secretária de Administração

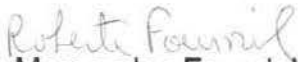


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Esportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 362/2006 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)